

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato, conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e TÍTULOS.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	20/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil.	Objetiva e Títulos.
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	20/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos.
Professor de Matemática	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos.
Professor de Ciências	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos.
Professor de Geografia	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos.
Professor de História	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos.
Professor de Artes	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos.
**Professor de Educação Física	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador.	Objetiva e Títulos.

Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos.
Professor de Educação Especial	CR*	20/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Pedagogia - Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos.
Professor com Especialização em Psicopedagogia	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.482,74	Ensino Superior na área de Educação com especialização em Psicopedagogia.	Objetiva e Títulos.
Coordenador Pedagógico	CR*	20/40h	R\$ 2.482,74	Licenciatura em Pedagogia - Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos.

CR* – Cadastro de Reserva

** Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	20/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Pedagogia. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	20/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Pedagogia Anos Iniciais. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Letras – Inglês. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Letras – Espanhol. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Letras – Português. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Matemática	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Matemática. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Ciências	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Ciências ou Ciências Biológicas. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Geografia	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Geografia. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de História	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando História. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Artes	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Artes. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
Professor de Educação Física	CR*	10/20/30/40h	R\$ 2.298,83	Cursando Educação Física. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.

Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30/ 40h	R\$ 2.298,83	Cursando Ciências da Religião ou curso similar. A partir do 5º semestre do Curso.	Objetiva e Títulos.
-------------------------------	-----	------------------	--------------	---	---------------------

CR* – Cadastro de Reserva

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R\$ 1.591,49	Ensino Médio Concluído.	Objetiva.
Merendeira	CR*	40h	R\$ 1.259,93	Ensino Fundamental.	Objetiva.
Fonoaudiólogo	CR*	40h	R\$3.647,21	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva.

CR* – Cadastro de Reserva

1.2.2. A carga horária dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas a ser publicado.

1.2.3. Não serão divididas as vagas de 40 (quarenta) horas, respeitando-se o quadro de vagas.

1.2.4. A carga horária dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais e Disciplinas Específicas (Educação Física, Artes e Língua Inglesa) nos Anos Iniciais - serão de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas a ser publicado.

1.2.5. Não serão divididas as vagas de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, respeitando-se o quadro de vagas.

1.2.6 Caso o candidato aprovado, para a função de professor, esteja cursando o ensino superior (Licenciatura), será contratado como professor não habilitado, ou seja, receberá o valor correspondente ao descrito no quadro 02 (dois) deste edital, não será alterado o contrato durante o ano letivo.

1.2.7. A escolha de vagas dos candidatos ao cargo de professor não habilitados somente ocorrerá após a chamada dos candidatos ao cargo de professor habilitados, classificados e interessados na vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE**, no período das **08 horas do dia 29/08/2017 às 23h59min do dia 28/09/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* **Concursos**;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 29/09/2017.**
- e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário compreendido entre as 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal

designado para realizar as inscrições presencial - *on line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **29/09/2017**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presenciais - *on line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, nesta cidade de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre as 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.6. Os candidatos aos cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico, especificados no QUADRO I, que tiverem habilitação em 02 (duas) áreas, poderão inscrever-se para até 02 (duas) das vagas de que trata o QUADRO I.

2.6.1. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os 02 (dois) cargos a que pretende se inscrever;

2.6.2. Para os cargos que é permitida inscrições para 02 (dois) cargos, serão consideradas válidas somente as 02 (duas) últimas inscrições realizadas;

2.6.3. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.7. Os candidatos aos cargos de Professores Não Habilitados especificados no QUADRO II, bem como os Demais Cargos especificados no QUADRO III, somente poderão se inscrever para um 01 (um) cargo.

2.7.1. Em caso de realização de mais de uma inscrição para os cargos previstos nos QUADROS II e III será considerada válida somente a última inscrição realizada.

2.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente;

2.9. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Valor R\$	Escolaridade
R\$ 70,00	Nível Superior
R\$ 50,00	Nível Médio
R\$ 30,00	Nível Fundamental

2.10. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.12. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.13. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.15. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.15.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.15.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.15.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **29/08/2017 a 18/09/2017**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.15.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.15.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 19/09/2017**.

2.15.5. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **22/09/2017**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.15.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29/09/2017** às **23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, Cep 89900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até as 17h45min do último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 26/11/2017, em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. Os candidatos previstos no QUADRO I, inscritos para 02(dois) cargos farão as provas específicas no mesmo horário dos demais candidatos (02h30min).

5.1.4.2. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*.

5.1.4.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

5.1.4.4. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, conforme tabela abaixo para os cargos do QUADRO III: **Fonoaudiólogo, Auxiliar de Creche e Merendeira** deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, conforme o tabela abaixo, para todos os cargos previstos nos QUADROS I e II: **Professores Habilitados, Coordenador Pedagógico e Professores Não Habilitados** deste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50	
TOTAL	20	-	8,00	

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro)**, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: - A *PROVA DE TÍTULOS*, conforme a tabela abaixo será para todos os cargos previstos nos QUADROS I e II: **Professores Habilitados, Coordenador Pedagógico e Professores Não Habilitados** deste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado na área de Educação.</u>	01	1,0 ponto	1,0
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50

Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de <u>2012 até 30 de julho de 2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		Total 2,00

5.4.1. A prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova Objetiva, somente para efeitos de classificação.

5.4.2. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

5.4.3. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC, sita na Rua Guilherme Missem, nº 289, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.4.4. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sita na Rua Guilherme Missem, nº 289, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste – SC**, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos **devem estar na Secretaria de Educação** de São Miguel do Oeste até às 17h do **último dia de inscrição**.

5.4.5. Os cursos de Graduação e Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

5.4.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

5.4.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.4.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.4.9. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

5.4.10. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência.

5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.

5.5.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.5.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.5.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta**: 

5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.5.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.5.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.5.20. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) documento de identificação;

b) comprovante de Inscrição;

c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;

d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.6.3. O Município de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h do dia 20/12/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

- d) for jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
- e) o candidato de maior idade;
- f) sorteio.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na relação dos títulos apresentados referente a Prova de títulos;
- c) na formulação das questões da Prova Objetiva e no Gabarito Preliminar divulgado: *(No período de 28 e 29/11/2017 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).*
- d) da correção dos Cartões Resposta. *(No período de 21 e 22/12/2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).*

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link **Concursos**.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 28 e 29/11/2017.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para atribuição da nota final para o cargo de professor, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

10.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

11.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

11.5. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;

- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

11.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

11.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

11.6. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste para:

- a) preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) apreciar os recursos previstos deste Edital;
- d) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- e) prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

13.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

13.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO V – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO VI – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;

ANEXO VII – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;

ANEXO VIII – Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste;

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, SC 28 de agosto de 2017.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Paulo Ricardo Drumm – OAB 45031

Advogado Assessor do Município de São Miguel do Oeste

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	28/08/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia 18/09/2017.
Inscrições.	29/08/2017 a 28/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos.	29/08/2017 a 28/09/2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Guilherme Missen, 289, Centro de São Miguel do Oeste, em horário compreendido entre, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	29/08/2017 a 28/09/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário compreendido entre, as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue).	29/08/2017 a 18/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br

Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>).	22/09/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br . A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue</i>).	23/09/2017 a 29/09/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	29/09/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas - listas separadas para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	09/10/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas - para candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	10 e 11/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições - candidatos portadores de necessidades especiais e de livre concorrência.	16/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17h.
Publicação das Notas da Prova de Títulos.	18/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos.	19 e 20/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente as notas da Prova Títulos.	30/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento.	09/11/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.

Prova Objetiva.	26/11/2017	O local de aplicação da Prova Objetiva será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereços www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	27/11/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	28 e 29/11/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	18/12/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.	19/12/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	20/12/2017	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	20/12/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Respostas.	21 e 22/12/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	15/01/2018	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br .
Publicação do Resultado Final.	16/01/2018	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: PROFESSORES HABILITADOS, NÃO HABILITADOS E COORDENADOR PEDAGÓGICO e FONOAUDIÓLOGO.

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação texto.
- Conjugação verbal.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal, crase.
- Colocação pronominal.
- Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

- Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil.
- Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais.
- Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.
- Plano Municipal de Educação.
- Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações.
- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público.
- Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.
- Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.
- Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem.
- Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.
- Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil.
- Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil.
- Papel do professor de educação infantil.
- Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann.
- Conceitos da primeira infância.
- Literatura infanto-juvenil.
- Ludicidade.
- Letramento na infância.
- Cuidado e educação.
- Projetos de ensino na educação infantil.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos.
- Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Direitos de aprendizagem do aluno.
- Sequências didáticas.
- Projetos de ensino nas séries iniciais.
- Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I.
- Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC).
- Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
- Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos.

- Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.
- Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

- O ensino da geografia no contexto escolar.
- Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território.
- A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial.
- O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental;
- A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta.
- O espaço rural e as relações entre campo e cidade;
- Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano.
- A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais.
- Parâmetros curriculares nacionais de geografia.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

- Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar.
- Metodologias e conceitos da ciência-histórica.
- Periodização e tempo.
- Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil.
- História do Brasil – cultura, economia e sociedade.
- O estado novo.
- A era Vargas.
- Os governos militares.
- A redemocratização.
- A questão agrária e os movimentos sociais.
- O Brasil no atual contexto nacional e internacional.
- Parâmetros curriculares nacionais de história.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas.
- Educação Física e o desenvolvimento humano.
- Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental.
- Treinamento desportivo geral.

- Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol.
- Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde.
- Tratado de fisiologia do exercício.
- Educação física na educação infantil.
- Recreação.
- Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor.
- Atividades rítmicas.
- Fisiologia do esforço e socorros de urgência.
- Parâmetros curriculares nacionais de educação física.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

- O ensino religioso no contexto do ensino fundamental.
 - Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica.
 - Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos.
 - Paradigmas educacionais do ensino religioso.
 - Fundamentos específicos do ensino religioso.
- Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:

- A especialidade do conhecimento artístico e estético.
- A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura.
- ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação.
- As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança.
- Construção/produção de significados nas linguagens artísticas.
- Elementos e recursos das linguagens artísticas.
- ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação.
- O professor como mediador entre a arte e o aprendiz.
- O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica.
- O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula.
- Os parâmetros curriculares nacionais de Artes.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

- Compreensão, interpretação e análise de textos.
- Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa.

- Produção textual oral e escrita.
- Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos.
- A produção textual oral e escrita.
- A unidade e a diversidade da língua espanhola.
- O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes.
- O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau.
- O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo.
- Acentuação gráfica.
- Numerais.
- Sintaxe da frase.
- Os pronomes.
- Os numerais.
- O emprego do verbo: tempos e modos.
- Os advérbios e as locuções.
- Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos.
- Gêneros textuais orais e escritos.
- Produção de textos orais e escritos.
- Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo.
- Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação.
- Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua.
- Novo acordo ortográfico.
- Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

- A importância da Educação Matemática.
- A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática.
- Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória.

- Teoria dos conjuntos: operações.
- Álgebra: sequências, progressões e polinômios.
- Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica.
- Equações e inequações.
- Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica.
- Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas.
- Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

- O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita.
- Zoologia.
- Botânica.
- Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação.
- Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental.
- Programa de saúde: doenças e agentes causadores.
- Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas.
- Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica.
- Parâmetros curriculares nacionais de ciências.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Problemas de aprendizagem.
- Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.
- Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão.
- Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva.
- Identificação de necessidades educacionais especiais.
- Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA:

Estrutura básica da Psicologia. História da Psicologia no Brasil. Problemas de aprendizagem que os estudantes apresentam. Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão

construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais. Conhecimentos básicos da área de formação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo.
- Planejamento participativo: competências e habilidades.
- Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental.
- Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional.
- Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreira e seus seguidores.
- Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Direitos de aprendizagem dos alunos.
- Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita.
- A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal, crase.
- Colocação dos pronomes oblíquos átonos.
- Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

- Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste.
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural.
- Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

- Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
- Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.
- ECA - estatuto da criança e do adolescente

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor.
- Ética e cidadania.
- Noções básicas de relações humanas no trabalho.
- Noções básicas de primeiros socorros.
- Conservação do material pedagógico.
- Relacionamento interpessoal.
- A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico.
- Noções de cuidados e higiene infantil.
- Noções de higiene pessoal e coletiva.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego dos pronomes.
- Elaboração de bilhetes.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

- Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste.
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural.
- Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina.
- Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
- Ética no trabalho.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MERENDEIRA:

Contaminação e doenças veiculadas por alimentos.

- Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal.
- Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações.
- Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos.
- Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição.
- Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício.
- Controle de temperatura.
- Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos.
- Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas.
- Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios;
- Vestuário adequado.
- Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo.
- Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:

- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministras as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.

- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):

- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;

- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

- Prestar assistência psicopedagógica aos alunos e professores da rede municipal de Ensino, quanto a problemas de aprendizagem (leitura, escrita e matemática), identificação e atendimentos de necessidades educacionais especiais.
- Orientar sobre metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Atender a Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Participar, acompanhar e atuar de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Base Comum Curricular Nacional;

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

FONOAUDIÓLOGO:

- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Prestar assistência de fonoaudiologia aos alunos da rede municipal de Ensino: avaliar, diagnosticar, atender e encaminhar, quando necessário, à terapêutica indicada.

- Orientar e acompanhar a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores e famílias com os alunos que estão recebendo atendimento.
- Viabilizar palestras e reuniões de formação sobre a área de Fonoaudiologia para profissionais da educação.
- Participar, acompanhar e atuar de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Base Comum Curricular Nacional;

AUXILIAR DE CRECHE:

- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

MERENDEIRA:

- Executar atividades de preparo de alimentos, cozimento, manipulação de alimentos, preparação de receitas alimentares com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais inerentes à função, de acordo com as normas vigentes e atribuições inerentes à atribuição funcional.
- Preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene.
- Receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches.
- Distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos.
- Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré estabelecidos.
- Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos.
- Manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos.
- Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar.
- Realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta.
- Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional.
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.
- Atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município.

ANEXO IV**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017****FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS****QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado na área de Educação.</u>	1,0	1,0 ponto	1,0
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de <u>2012 até 30 de julho de 2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	1,0
TOTAL	08		Total 2,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS**
"ENTREGUES":

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 002/2017.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado na área de Educação.</u>		1,0 ponto	...
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> em nível de Especialização na área de Educação.		0,25 ponto cada	
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de <u>2012 até 30 de julho de 2017</u> , considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.		0,10 pontos para cada (40) quarenta horas de curso.	

TOTAL		Total
--------------	--------------	-------------------

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

São Miguel do Oeste/SC.....dede 2017.

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da ***Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)***

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3. _____

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____

Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA ADM/DRH Nº 0886/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO (ACT), PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, que delega ao Secretário Municipal da Administração as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, ainda, a Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e a Lei Municipal n. 6.616/2012, e

CONSIDERANDO, que durante o ano de 2018 haverá servidores efetivos em férias e licenças.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital nº 002/2017, composta pelos seguintes membros:

I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;

II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;

III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;

IV – Maria Eduarda Pedersetti Santin, portadora da matrícula funcional n. 21995101;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Teste Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo a ser instaurado

- I - Jussara Reginatto;
- II - Udinara Vanuza Zanchettin;
- III - Edina Tremea Spironello;
- IV - Jacson Sonaglio.

Art. 3º Compete a Comissão:

- I – estabelecer a necessidade de vagas para o teste seletivo;
- III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do teste seletivo;
- III - avaliar as inscrições dos candidatos;
- IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- VI - elaboração do Edital;
- VII - elaboração do programa de provas;
- VIII - assessorar quando da realização das inscrições
- IX - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
- X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
- XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo de concurso público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes

garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 24 de agosto de 2017.

Alfredo Spier

Secretário de Administração

Paulo Ricardo Drumm

Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo